



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

**Secretaria de Gestão e Finanças
Secretaria Adjunta de Gestão e Administração
Diretoria de Compras Públicas
Coordenação de Assessoramento**

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 - Bairro Centro - CEP 33250-006 - Pedro Leopoldo - MG - <https://pedroleopoldo.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/(2026

Processo Administrativo nº 0205.0001551/2026-90

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de de empresa especializada para prestação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo- móvel com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, instalação e configuração completa do sistema, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Sistema PABX em nuvem, com serviço de URA, fornecimento de 150 aparelhos IP em comodato. Portabilidade de 130 números e o fornecimento de 20 números. Fornecimento do tri-digito 153 da Guarda Municipal e 199 da Defesa Civil, Ligações ilimitadas para locais e nacionais, fixo-fixo e fixo móvel. Instalação de toda a solução e manutenções	MÊS	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que se refere à prestação de serviços de PABX em nuvem, cuja operação demanda funcionamento ininterrupto para garantir a regularidade e a eficiência das comunicações institucionais. Trata-se de solução essencial ao suporte das atividades administrativas,

viabilizando a interação permanente entre a Administração Pública e a população, bem como a comunicação interna entre os diversos órgãos e secretarias municipais.

A descontinuidade desse serviço comprometeria diretamente o atendimento ao cidadão, a tramitação de demandas administrativas e a prestação de serviços públicos, ocasionando prejuízos à eficiência e à qualidade das atividades desempenhadas pelo Município. Ademais, a manutenção de canais de comunicação eficazes e acessíveis está alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, publicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na legislação federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, publicado juntamente com o Edital e o Termo de Referência no PNCP, na Plataforma Licitar Digital e no site do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, publicado juntamente com o Edital e o Termo de Referência no PNCP, na Plataforma Licitar Digital e no site do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições de participação

4.1.1. Considerando o valor unitário estimado de cada item, nesse caso inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) a contratação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.1.1.1. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de Habilitação Técnica exigida no Edital, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Dos normativos aplicáveis à solução

4.2.1. De acordo com o objeto da contratação, não foram identificados normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, que o disciplinem, ou a atividade de sua prestação.

4.3. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e as declarações são usuais para a generalidade dos objetos.

4.4. Habilitação Técnica e Econômico Financeira

4.4.1. Os documentos necessários para a comprovação da Habilitação Técnica e Habilitação Econômico Financeira encontram-se previstos no item 6.4 do Estudo Técnico Preliminar, que será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na Plataforma Licitar Digital e no site do município, juntamente com o Edital e demais documentos que o integram. Os referidos documentos foram definidos com base nos arts. 67 e 69 da Lei Federal 14.133.2021, respectivamente

4.5. Da exigência de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Não haverá exigência de prestação de garantia da execução prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto considerando tratar-se de serviços de baixa complexidade em que o contratado deverá deter a capacidade própria para execução.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.7.1.1. Exigência de equipamentos (modems, roteadores, servidores) com certificações de baixo consumo de energia;
- 4.7.1.2. Priorização de provedores que utilizam fontes de energia renovável em seus Data Centers e infraestrutura de rede;
- 4.7.1.3. Obrigação da contratada de recolher e dar destinação final adequada (reciclagem/descarte ecológico) a aparelhos, cabos, baterias e equipamentos obsoletos ou defeituosos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados mediante o recebimento da Ordem inicial, a ser encaminhada via e-mail pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

5.2. O prazo para finalização dos serviços será em até 60 dias a contar do recebimento da Ordem de início, encaminhada por e-mail pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças para o endereço oficial da empresa, com cópia para o representante legal.

5.3. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

5.3.1. A contratação deverá contemplar solução completa de telefonia baseada em PABX em nuvem, incluindo infraestrutura tecnológica, equipamentos, serviços associados, suporte técnico e garantia de funcionamento contínuo, observando os seguintes requisitos mínimos:

5.3.2. Requisitos Técnicos da Solução:

DATA CENTER

5.3.2.1 A solução de PABX em nuvem deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF. Será aceito certificação TIER III em substituição às certificações exigidas.

5.3.2.2. O tráfego de voz entre ramais e de / para o serviço telefônico fixo comutado (STFC) deverá exclusivamente ser processado e transitado em datacenters situados em território brasileiro. Todos os Session Corder Controlers (SBC) de voz deverão estar obrigatoriamente hospedados em datacenters situados em território brasileiro.

5.3.2.3. A solução PABX e nuvem deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

5.3.2.4. Deverá ser apresentado junto com a proposta a comprovação que o datacenter possui as certificações exigidas, bem como informados os respectivos endereços dos mesmos no Brasil.

STFC

5.3.2.5. A LICITANTE deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação dos serviços. Deverá ser anexada à proposta.

5.3.2.6. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

5.3.2.7. Para ligações externas, de/para STFC, deverá ser disponibilizado um quantitativo de canais (ligações simultâneas) igual ou superior a 30% da quantidade total de ramais.

5.3.2.8. Todos os ramais deverão ser fornecidos com número DDR (Discagem Direta a Ramal).

5.3.2.9. Caso seja opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, sem ônus adicionais.

5.3.2.10. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.

Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Ibitiré, para telefones fixo nesta mesma área.

Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Ibitiré, para telefones móveis nesta mesma área.

Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

Serviço Telefônico FIXO - Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefone fixo e destinadas a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA

5.3.2.11. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.

5.3.2.12. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.

5.3.2.13. Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:

5.3.2.13.1. Disponibilidade da solução, apresentando para um período pré-determinado, o tempo de indisponibilidade da plataforma.

5.3.2.13.2. Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.

5.3.2.13.3. Deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.

5.3.2.13.4. Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).

5.3.2.13.5. Visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).

5.3.2.13.6. Visualização da lista telefônica pública e privada.

5.3.2.14. Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:

5.3.2.14.1. Disponibilidade da solução.

5.3.2.14.2. Disponibilidade de cada ramal.

5.3.2.14.3. Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.

5.3.2.14.4. Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.

5.3.2.14.5. Quantidade de chamadas realizada, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.

5.3.2.14.6. Tráfego de dados, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.

5.3.2.14.7. Evolução do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.

5.3.2.14.8. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch.

5.3.2.14.9. A solução deverá seguir diretrizes de boas práticas de segurança de sistemas, conforme ISO 27024.

5.3.2.14.10. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.

5.3.2.14.11. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc). e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.3.2.14.12. Todos os ramais deverão permitir as seguintes funcionalidades básicas:

5.3.2.14.13. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone).

5.3.2.14.14. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.

5.3.2.14.15. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).

5.3.2.14.16. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).

5.3.2.14.17. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).

5.3.2.14.18. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).

5.3.2.14.19. Possibilidade de criação de grupos de atendimento.

5.3.2.14.20. Transferência de chamadas. (O serviço de transferência de chamadas permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).

5.3.2.14.21. Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).

5.3.2.14.22. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

5.3.2.14.23. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu

número seja mostrado ao ligar para outros números).

5.3.2.14.24. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

5.3.2.14.25. Todos os ramais devem ser fornecidos com licença de Softphone básico, para atendimento de ligações internas e externas, que implemente as seguintes funcionalidades mínimas:

5.3.2.14.26. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP.

5.3.2.14.27. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência, com até 100 participantes internos e externos na mesma sessão de áudio e/ou videoconferência, sem limite de quantidade de sessões simultâneas.

5.3.2.14.28. Deve ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala.

5.3.2.14.29. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 15.5 ou superior e Android 8 ou superior, sendo que uma única licença deverá permitir seu registro em todos os sistemas operacionais acima descrito, de forma simultânea.

5.3.2.14.30. Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play).

5.3.2.14.31. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu Softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo Softphone.

5.3.2.14.32. Permitir ao usuário a ocultação de seu estado de presença para outro usuário ou para grupo de usuários.

5.3.2.14.33. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”

5.3.2.14.34. Deve suportar transferência de chamadas

5.3.2.14.35. Deve suportar retenção de chamada

5.3.2.14.36. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos

5.3.2.14.37. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722

5.3.2.14.38. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.

5.3.2.14.39. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384

5.3.2.14.40. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

5.3.2.14.41. Possuir quadro branco, permitindo que todos os usuários de uma sessão de videoconferência escrevam / desenhe em tela compartilhada.

5.3.2.14.42. Permitir o compartilhamento de tela e conteúdo, sem a necessidade de estabelecimento de ligação de voz e/ou vídeo.

5.3.2.14.43. Permitir fundo de tela virtual em sessões de videoconferência.

5.3.2.14.44. Permitir o uso da logomarca da CONTRATANTE na tela de usuário.

5.3.2.14.45. Permitir que os usuários consultem dados estatísticos que demonstrem em determinado período de tempo, no mínimo, quais as suas principais conexões, tempo e quantidade de reuniões realizadas, novas conexões e total de conexões.

5.3.2.14.46. Permitir o ajuste da redução de ruído, de forma que o usuário possa optar entre remover todo o ruído de fundo, remover somente o ruído de fundo que não seja voz e otimizar redução de ruídos de forma a permitir frequências de música.

SESSION BORDER CONTROLLER

A solução deverá possuir Session Border Controller com as seguintes características mínimas:

5.3.2.15.1. Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.

5.3.2.15.2. Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.

5.3.2.15.3. Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.

5.3.2.15.4. Deve suportar RFC 3261.

5.3.2.15.5. Deve suportar proteção DoS/DdoS.

5.3.2.15.6. Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.

5.3.2.15.7. Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.

5.3.2.15.8. Deve suportar Codecs: G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM-FR, AMR-NB, AMR-WB (G.722.2), SILK-NB/WB, Opus-NB/WB.

5.3.2.15.9. Criptografia e autenticação TLS, DTLS, SRTP, HTTPS, SSH, autenticação SIP Digest cliente/servidor, RADIUS Digest.

5.3.2.15.10. Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.

5.3.2.15.11. Deve suportar transporte com TLS

5.3.2.15.12. Deve suportar IPv4/IPv6.

5.3.2.15.13. Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.

5.3.2.15.14. Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP.

5.3.2.15.15. Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.

5.3.2.15.16. Deve suportar roteamento estático configurável.

5.3.2.15.17. Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN.

5.3.2.15.18. Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.

5.3.2.15.19. Deve suportar media anchoring.

5.3.2.15.20. Deve suportar redundância.

5.3.2.15.21. Deve suportar transcoding de áudio e vídeo.

5.3.2.15.22. Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)

5.3.2.15.23. Deve suportar protocolo HTTPS.

5.3.2.15.24 A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.

LICENÇAS DE RAMAL TIPO 1

5.3.2.16.1. Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais tipo 1 deverá permitir:

5.3.2.16.1.1 Deverá permitir o uso simultâneo de até 2 dispositivos (um telefone IP e uma licença de Softphone), de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.

5.3.2.16.1.2. Conferência de voz nos telefones IP, com até 3 participantes internos e/ou externos.

LICENÇAS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO

5.3.2.17.1. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

5.3.2.17.2. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.

5.3.2.17.3. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

5.3.2.17.4. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).

5.3.2.17.5. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.

5.3.2.17.6. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.

5.3.2.17.7. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.

5.3.2.17.8. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.

5.3.2.17.9. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

LICENÇA DE GRAVAÇÃO

5.3.2.18.1. Trata-se das licenças de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias.

5.3.2.18.2. Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado.

5.3.2.18.3. Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.

5.3.2.18.4. Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações.

5.3.2.18.5. Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a

infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE.

5.3.2.18.6. A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso.

5.3.2.18.7. Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido.

5.3.2.18.8. O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis “customizados”.

5.3.2.18.9. O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:

5.3.2.18.10. Agenda diária, no mínimo, com horários definidos.

5.3.2.18.11. Solicitação direta do administrador do sistema.

5.3.2.18.12. O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações, através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), nome do agente, número do chamador, canal, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema.

TELEFONE IP BÁSICO

5.3.2.19.1. Possuir homologação da Anatel.

5.3.2.19.2. Ser homologado com o sistema de telefonia IP utilizado na nuvem.

5.3.2.19.3. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.

5.3.2.19.4. Áudio HD com Redução de ruído, no viva-voz e no fone.

5.3.2.19.5. Tela com resolução mínima de 192x48 pixels.

5.3.2.19.6. Suportar Fone de ouvido sem fio EHS.

5.3.2.19.7. Suportar os codecs G.711a/u, G.722, G.729AB.

5.3.2.19.8. Deve suportar cancelamento de eco.

5.3.2.19.9. Deve possuir 4 teclas programáveis.

5.3.2.19.10. Deve possuir 9 teclas de função (Reter/Transferir/Conferência/Configurações/Mensagens/Volume +/-) sendo as 3 de áudio (Mute/Fone de ouvido/Viva Voz) com LED indicador.

5.3.2.19.11. Suportar ângulo ajustável de 45° e instalação em parede.

5.3.2.19.12. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000.

5.3.2.19.13. Função PoE (IEEE 802af) registra como dispositivo de classe 1.

5.3.2.19.14. Suporte aos protocolos SIP, TLS, SRTP, LLDP-MED, QoS, IEEE 802.1Q, HTTPS.

5.3.2.19.15. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

TELEFONE IP SEM FIO

PROVA DE CONCEITO - POC

5.3.2.20.1. A Prova de Conceito - POC tem por objetivo aferir via demonstração que a PROPONENTE, classificada provisoriamente em primeiro lugar, dispõe de solução corporativa de telefonia fixa, com todos os requisitos mínimos previstos neste Documento, bem como se detém o conhecimento sobre sua operacionalização.

5.3.2.20.2. A POC será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir data da convocação, em data, local, horário e com duração a serem informados oportunamente pela CONTRATANTE.

5.3.2.20.3. A condução da POC será realizada, minimamente, pelos integrantes requisitantes e técnico.

5.3.2.20.4. A POC será realizada conforme condições e requisitos previstos no Anexo I - Prova de Conceito (POC).

5.3.2.20.5. A POC possui caráter eliminatório, logo, caso o PROPONENTE seja desclassificada nessa prova, será desclassificada no certame, sendo convocado o PROPONENTE classificado imediatamente a seguir.

5.3.2.20.6. As regras da Prova de Conceito estão estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. GESTOR(RES) DO CONTRATO

Auricélio Alves de Souza Sobrinho - Secretário Adjunto de Gestão e Administração

6.1.2. FISCAL (IS) DO CONTRATO OU DA ARP

Leandro Ramos Macedo - Setor de Patrimônio

Victor Hugo Pereira Reis - Secretaria Adjunta de Transformação Digital

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. .

6.6. Fiscalização Administrativa:

- 6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestor do Contrato:

- 6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato a exemplo da solicitação, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A licitante será selecionada via MENOR PREÇO POR ITEM recomendando-se que a modalidade licitatória seja PREGÃO ELETRÔNICO, conforme prevê o art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 2.215/2023 do Município de Pedro Leopoldo.

- Aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.

7.2. Da Habilitação:

7.2.1. Da Habilitação Jurídica Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº14.133/2021, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e as declarações que são usuais para a generalidade dos objetos.

7.2.2. Da Qualificação Técnica

7.2.2.1. Para a comprovação da Qualificação Técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

7.2.2.4. A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a que a licitante

executou a prestação dos serviços similares em características compatíveis com o objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNP. Em atendimento ao art. 67, §1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, os atestados deverão apresentar quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado pelo Município.

JUSTIFICATIVA:

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, tem como objetivo comprovar que a licitante possui experiência na execução de serviços com características compatíveis ao objeto da licitação, assegurando maior confiabilidade na futura contratação.

Tal requisito visa reduzir riscos de inexecução contratual e garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços. A identificação do emitente, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, assegura a autenticidade das informações.

Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de quantitativo mínimo de até 50% do objeto licitado observa os princípios da razoabilidade e da competitividade, sem restringir indevidamente a participação.

7.2.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.2.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.2.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.2.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.2.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.2.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.2.4.1.. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.2.4.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.4.3. A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, que possui autorização válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação de serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere à oferta de telefonia fixa e solução de PABX em nuvem.

Para tanto, deverá apresentar:

a) Ato de outorga, autorização ou licença expedida pela ANATEL, vigente, que a habilite à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e/ou Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme aplicável ao objeto;

b) Comprovação de regularidade junto à ANATEL, podendo ser por meio de certidão, consulta pública ou outro documento idôneo;

c) Declaração de que a solução ofertada atende integralmente às normas e regulamentações da ANATEL aplicáveis aos serviços contratados.

A ausência de comprovação da regularidade junto à ANATEL implicará na inabilitação da licitante..

7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

7.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.7. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.7.1. Para a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.7.1.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, dentro do prazo de validade, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão;

7.2.7.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, a serem apresentados em conformidade com o descrito no Edital

7.3. Da aceitabilidade dos Preços:

7.3.1. A aceitabilidade da proposta observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Serão obrigações da contratante

8.1.1. Previamente à expedição da Ordem de Serviço, deverá ser verificada a inexistência de pendências, promover a liberação das áreas necessárias e adotar as providências indispensáveis ao regular início da execução contratual.

8.1.2. Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as disposições contratuais e seus respectivos anexos.

8.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, por meio de fiscalização designada.

8.1.4. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos, condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais instrumentos que integram o contrato.

8.1.5. Determinar, quando necessário, a substituição, reparação ou correção, total ou parcial, do objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, às expensas do CONTRATADO.

8.1.6. Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção e avaliando a adequação das soluções técnicas apresentadas.

8.1.7. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da

execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade executada, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Efetuar o pagamento devido ao CONTRATADO, observados os prazos, formas e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

8.1.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial competente para a adoção das medidas legais pertinentes, nos casos de descumprimento contratual pelo CONTRATADO.

8.1.11. Proferir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias contratuais acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Fornecer, por escrito, todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços objeto do contrato.

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, inclusive após o seu recebimento.

8.1.15. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2. Serão obrigações da contratada

8.2.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato: e-mail e telefone institucionais oficiais atualizados para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.2.2. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes no edital do processo licitatório e na proposta.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução, sendo o único e exclusivo responsável por todas as obrigações que incidam sobre o objeto contratado.

8.2.3.1. Somente o(s) contratado(s) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica. A inadimplência em relação a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá impactar o objeto do contrato ou instrumento equivalente.

8.2.3.2. Poderá ser solicitado pelo Município, caso entenda necessário, a comprovação de cumprimento das obrigações.

8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.5. Responder por acidentes de trabalho, danos a terceiros e uso indevido de direitos de propriedade intelectual.

8.2.6. Comunicar ao município, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o

cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.7. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.8. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

8.2.9. Manter durante toda a vigência do Contrato a documentação exigida na licitação.

8.2.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

8.2.11. Garantir a confidencialidade dos dados e informações referentes ao objeto contratado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.2.12. Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 62, da Lei n.º 14.133/2021, e da proposta.

8.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.14. Os equipamentos de telefonia utilizados no contrato deverão ser novos e homologados pela ANATEL.

8.2.15. A contratada e os equipamentos de telefonia deverão atender integralmente aos requisitos da legislação de telecomunicações e demais recomendações emanadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

8.2.16. Havendo necessidade de interrupções na prestação dos serviços, para manutenção ou ajustes, a CONTRATADA solicitará a "janela" necessária, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, citando o motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades das Secretarias Municipais. A interrupção somente será efetivada com a aprovação da CONTRATANTE.

8.2.17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das licenças e/ou direito de acesso que se fizerem necessários pela CONTRATANTE.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada execução da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. As Notas Fiscais serão pagas em até 60 dias úteis após sua apresentação.

9.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor.

9.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução dos serviços.

9.6 Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

9.8. O Município de Pedro Leopoldo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedro Leopoldo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Pedro Leopoldo/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pedro Leopoldo/MG proveniente da execução deste instrumento, quer de outras obrigações.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

10. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Poderão serem reajustados os preços, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice IPCA-E. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. Em caso de solicitação de equilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Ordem de Serviços com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

10.4. Para a presente contratação, o reajustamento de preços poderá ocorrer apenas para o item (...), nos termos da Lei nº 14.133/2021, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajustamento se dará com base no índice IPCA-E ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, conforme descrito no art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação, classificada em documento próprio dos autos, será mantida em sigilo até a conclusão da fase competitiva da licitação, em conformidade com o artigo 24, da Lei 14.133/2021.

11.2. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Recurso Federal: () SIM (x) NÃO
- Recurso Estadual: () SIM (x) NÃO
- Recurso Municipal: (x) SIM () NÃO

FICHA

DOTAÇÃO

FONTE

139

02.05.03.04.122.0002.2285.3.3.90.39

1.501.000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Otto Ferreira Teixeira de Godoi**, **Assistente Administrativo**, em 08/05/2026, às 12:08, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ramos Macedo**, **Gerente**, em 08/05/2026, às 12:48, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Auricelio Alves de Souza Sobrinho**, **Secretário Adjunto Municipal**, em 08/05/2026, às 14:38, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Pereira Reis**, **Gerente**, em 11/05/2026, às 16:44, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0016126** e o código CRC **67AC9610**.